



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O ANIVERSARIO DE FUNDAÇÃO DA CONFRADERJ - CONVENÇÃO FRATERNAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010

Autor(es): VEREADOR ELISEU KESSLER

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 09. do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

O ANIVERSARIO DE FUNDAÇÃO DA CONFRADERJ - CONVENÇÃO FRATERNAL DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a ser comemorado anualmente no dia 23 de Setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

A CONFRADERJ - Convenção Fraternal das Assembléias de Deus do Estado do Rio de Janeiro, foi fundada no início da Igreja Assembléia de Deus neste Estado, com a sigla CREFAD, portanto, é a mais antiga Convenção do Estado. Face à fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, a CREFAD se fundiu à CEADER. Por vários anos os ministros da Assembléia de Deus no Estado foram representados pela CEADER, mais por motivos e fatores administrativos entre as lideranças, foi reativada a CREFAD com o nome de Convenção Fraternal das Assembléias de Deus no Estado do Rio do Estado do Janeiro - CONFRADERJ, isso ocorreu no ano de 1981. Desde então, a CONFRADERJ tem representado os seus ministros, credenciando-os para exercerem os seus respectivos ministérios em todo o Estado do Rio de Janeiro e outros da nossa Federação, como órgão legitimamente ligado a Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil - CGADB. O principio da fraternidade, da boa harmonia, e a paz entre os seus integrantes, constitui os seus mais importantes diferenciais. Presidiram a CONFRADERJ os seguintes Pastores: Pr. Túlio Barros Ferreira, no período de 23.09.1984 a 11.08.2001; Pr. Francisco Liborio, no período de 11.08.2001 a 13.04.2002; Pr. Ernesto Eutimo de Souza, no período de 13.04.2002 a 10.04.2004 e Pr. Timóteo Ramos de Oliveira eleito em data de 10.04.2004, sendo reeleito por 3 (três) mandatos. Glorias a Jesus, pelas grandes realizações e crescimento da Convenção, entre outras se destaca, a aquisição do





imóvel Sede da CONFRADERJ. Em 15.09.2007, realizamos o Culto em Ações de Graças pela aquisição e inauguração de nossas atuais instalações;

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146 , de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 09. São datas comemorativas e eventos do mês de Setembro:

(...)

